

**RIO**  
PREFEITURA



**IPCEP**  
[www.ipcep.org.br](http://www.ipcep.org.br)

**Instituto de Psicologia Clínica  
Educativa e Profissional**

**PROCESSO SELETIVO**

**AP 5.1**

**Cargo: Agente Comunitário de Saúde**  
**Editais 69/2019**





INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 69/2019 – PMCRJ – SMS – ATENÇÃO  
PRIMÁRIA À SAÚDE – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE  
CF MARIO DIAS ALENCAR– AP 5.1**

O INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL – IPCEP, no uso de suas atribuições legais, considerando o contrato de gestão firmado com a Prefeitura do Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a realização de Processo Seletivo Interno, para o preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para as vagas de Agente Comunitário de Saúde, descritas no Anexo I do presente edital, sob regime da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), com atribuições definidas pela Lei nº 11.350/2006, cujo local de atuação será no Município do Rio de Janeiro, na **Área de Planejamento AP 5.1**, em conformidade com as disposições regulamentares contidas no Regulamento Interno do IPCEP.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O processo seletivo será regido pelas disposições contidas no Contrato de Gestão, pelos termos do Regulamento de Seleção e Contratação de Pessoal do IPCEP e pelas regras do presente edital.

**1.2** Os candidatos que se inscreverem nas vagas constantes do presente edital, têm ciência de que sobrevivendo sua classificação para as vagas disponibilizadas, serão lotados na unidade de saúde **CF MARIO DIAS ALENCAR** gerida pelo IPCEP, nos bairros que compõem a Área de Planejamento 5.1, explicitados na cláusula 1.3 deste edital, de acordo a necessidade do IPCEP, podendo ser modificados a qualquer tempo, sem aviso prévio.

**1.3** Os bairros que compõem a Área de Planejamento 5.1, são os seguintes: Bangu, Senador Camará, Gericinó, Vila Militar, Campo dos Afonsos, Jardim Sulacap, Magalhães Bastos, Realengo e Vila Kennedy.

**1.4** O candidato deverá, **obrigatoriamente**, residir na Área de Planejamento/Micro região em que irá concorrer a vaga para atuar na área de abrangência, consoante previsão do artigo 6º, inciso I, da Lei nº 11.350/06, desde a data de publicação do presente edital de Processo Seletivo.

**1.5** O candidato que não puder apresentar comprovante de residência através de documento em nome próprio deverá comprovar o vínculo formal com quem consta no endereço, através de uma declaração digitada, assinada e autenticada em cartório pelo morador, juntamente com a cópia do RG do mesmo, podendo o IPCEP, a seu critério, fazer averiguação no local indicado, para confirmar as afirmações.

**1.6** A mudança do endereço de residência do candidato para endereço que não esteja na Relação de Ruas Adstritas (Anexo VI) da Área de Planejamento/Microrregião de



## INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

atuação deverá ser comunicada imediatamente ao INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL – IPCEP, podendo implicar em eliminação do Processo Seletivo Público ou, caso o candidato tenha sido convocado para a contratação e/ou tenha sido contratado poderá implicar na não efetuação e/ou dissolução do vínculo de trabalho.

**1.7** O presente edital encontra-se publicado, na íntegra, no site [www.ipcep.org.br/novo/](http://www.ipcep.org.br/novo/).

**1.8** As inscrições para as vagas listadas neste edital poderão ser realizadas através do envio do currículo para o email [acs@ipcep.org.br](mailto:acs@ipcep.org.br).

**1.9** A Nomenclatura do cargo, os requisitos mínimos, as atribuições, a forma de seleção, a jornada de trabalho e todas as demais informações sobre o perfil exigido para o preenchimento das vagas estão dispostas nos ANEXOS I, II, III, IV, V, deste edital.

**1.10** O candidato com necessidade especial que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado, para a realização das etapas desse Processo Seletivo, deverá solicitá-lo no ato da inscrição, anexando à ficha de inscrição requerimento explicitando o tipo de atendimento diferenciado e laudo médico validado que o justifique.

**1.11** A solicitação será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

**1.12** Os candidatos com necessidades especiais terão assegurados o pleno exercício dos direitos, desde que compatíveis com as atribuições técnicas, físicas e psicológicas do cargo.

**1.13** No ato da inscrição, o candidato com necessidade especial deverá:

**1.14** Anexar Laudo Médico, e emitido nos últimos 06 (seis) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é acometido, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, requerendo, se necessário, tratamento especial para realização da entrevista, nos casos em que for exigida sua realização.

**1.11.1** Após a avaliação inicial do Processo Seletivo, o candidato com necessidade especial, quando convocado para contratação deverá, antes da contratação se submeter a exame médico, cuja decisão será terminativa sobre essa condição, bem como sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

**1.11.2** O candidato com necessidade especial deverá fazer sua opção, especificando o tipo de deficiência que possui, com o correto preenchimento do campo próprio da ficha, realizando sua inscrição nas mesmas formas estabelecidas para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior.



## 2. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

2.1 As inscrições serão realizadas **unicamente** por e-mail, devendo enviar o currículo para o endereço [acs@ipcep.org.br](mailto:acs@ipcep.org.br), descrevendo no campo assunto do e-mail a seguinte informação: **Recrutamento A.P 5.1 – ACS – CF Mario Dias Alencar**, ou seja, não serão aceitas inscrições presenciais.

2.2 As inscrições serão feitas no dia **27/11/2019** (**serão válidas as inscrições realizadas de 12h até as 23h59 do dia 27/11**).

2.3 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea ou a inscrição por procuração.

2.4 É vedada a inscrição e participação de colaboradores do IPCEP nesse processo.

2.5 Somente poderão ser aceitas as inscrições dos candidatos que atenderem aos requisitos constantes no Anexo III.

2.6 Por empregado se entende o trabalhador regido pela CLT.

2.7 Antes de realizar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

2.8 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IPCEP do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

2.9 Os candidatos que não apresentarem os documentos exigidos e não atenderem os requisitos constantes deste edital e seus anexos estarão automaticamente desclassificados na avaliação curricular, não tendo direito a recurso e/ou justificativa.

## 3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 Apresentar Diploma/ Certificado de Conclusão de Escolaridade pertinente ao cargo pretendido (Ensino Médio);

3.2 Possuir Registro ativo no Conselho de Classe competente (caso necessário);

3.3 Ter perfil e qualificação adequados à vaga, estabelecido na descrição da função;

3.4 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados neste item impedirá a participação do colaborador neste Processo Seletivo.



#### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1** O Processo Seletivo compreenderá a ANÁLISE CURRICULAR, de natureza classificatória e eliminatória, que será realizada com base nos critérios objetivos constantes das tabelas do ANEXO V deste edital e ainda as seguintes regras: não há limite de número de candidatos para participação no processo seletivo.

**4.2** Os candidatos convocados para entrevista deverão comparecer impreterivelmente na data, horário e local previamente informados pelo IPCEP, sendo a lista de convocação publicada no site [www.ipcep.org.br/novo/](http://www.ipcep.org.br/novo/), não havendo justificativa ou recurso para faltas.

**4.2.1** A Entrevista Técnica tem por objetivo avaliar o desempenho do candidato frente a situações problemas, em especial, os aspectos relacionados ao conhecimento técnico do cargo e demais habilidades e competências para o exercício da profissão.

**4.2.2** O candidato convocado para a Entrevista Técnica, após a realização dos respectivos procedimentos previstos neste Edital, será considerado, “CLASSIFICADO” ou “DESCCLASSIFICADO”.

**4.2.3** O candidato “DESCCLASSIFICADO” será eliminado do Processo Seletivo.

**4.2.4** Na etapa de Entrevista o candidato será avaliado, conforme os critérios estabelecidos pelo IPCEP, sendo observadas as condições de atendimento ao perfil do cargo.

**4.2.5** A Entrevista será composta por questões de conhecimento técnico e questões referentes a habilidades e atitudes, com valor máximo de 25 pontos. As questões serão avaliadas de acordo com os critérios do ANEXO V.

#### **5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO:**

**5.1** A classificação dos candidatos far-se-á em ordem decrescente (maior para o menor) resultante da soma dos pontos obtidos, conforme quadro de pontuação apresentado nos anexos deste Edital.

#### **6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**6.1** Em caso de empate terá preferência o candidato que obtiver maior pontuação na análise curricular.



**6.2** Persistindo o empate, vencerá o candidato mais idoso, observando ano, mês e dia de nascimento.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** Os candidatos serão convocados, na ordem classificatória, através do site da instituição.

**7.2** Os candidatos convocados que não comparecerem no prazo estabelecido de cada convocação deste Processo Seletivo, serão automaticamente desclassificados sem direito a justificativa e/ou recurso.

**7.3** São requisitos básicos exigidos para a contratação:

- a)** Ter sido aprovado no processo seletivo;
- b)** Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;
- c)** Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e os pré-requisitos estabelecidos neste edital;
- d)** Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- e)** Comprovar ser morador da área a qual está se candidatando a vaga, desde a data da publicação deste Edital, conforme relação de ruas descritas no ANEXO VI;
- f)** O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde que não tiver comprovado sua residência conforme o subitem 2.1, será eliminado do presente Processo Seletivo.
- g)** Se, após a contratação, o candidato aprovado e contratado mudar de residência para localidade diversa da abrangida, ou fora das ruas adstritas, por este Edital, será dissolvido o vínculo trabalhista.
- h)** A declaração de informações falsas ou falsificação ou não entrega dos documentos eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de sanções penais aplicáveis.

**7.4** Caso se identifique no ato da contratação que o candidato burlou qualquer regra deste edital, esse será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**7.5** Antes da contratação o candidato classificado será encaminhado para a realização dos exames admissionais, conforme a atividade a ser desempenhada, de acordo com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional–PCMSO.

**7.6** O médico que realiza os exames faz a análise e emite parecer final quanto às condições de saúde para a contratação.

**7.7** Havendo incompatibilidade insanável, atestada por junta médica, entre o cargo pretendido e a patologia porventura identificada no candidato aprovado, este não poderá



ser contratado.

## **8. DO QUADRO DE PROFISSIONAIS**

**8.1** O quadro de profissionais previstos no ANEXO I deste edital poderá sofrer alteração e será preenchido de forma gradativa, de acordo com a implementação dos serviços e necessidade do contratante.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados ou fornecidos diretamente ao candidato.

**9.2** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, e comunicados referentes a este Processo Seletivo no site [www.ipcep.org.br/novo/](http://www.ipcep.org.br/novo/)

**9.3** A aprovação no Processo Seletivo gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação. O IPCEP reserva-se o direito de proceder às contratações conforme a necessidade do Serviço.

**9.4** Este Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do edital, prorrogável por mais um ano a critério do IPCEP.

**9.5** A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação.

**9.6** Os candidatos aprovados serão contratados sob o regime celetista, podendo ser adotadas todas as modalidades contratuais previstas no Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT).

**9.7** O IPCEP poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza. A inexistência das declarações, irregularidade documental, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo mesmo que só verificadas posteriormente, inclusive após a entrada em exercício no cargo, ensejará na eliminação do candidato, anulando todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

**9.8** Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disse respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no site [www.ipcep.org.br/novo/](http://www.ipcep.org.br/novo/).

**9.9** Os candidatos poderão obter informações referentes a esse Processo Seletivo no site [www.ipcep.org.br/novo/](http://www.ipcep.org.br/novo/) ou no atendimento pessoalmente, somente nos dias de inscrições e quando convocados pela instituição para continuidade ao processo, ou pelo telefone (21) 2205-2190.

**9.10** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Instituição.



**INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.**

**9.11** Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – RELAÇÃO DE CARGOS, JORNADA, SALÁRIOS E VAGAS**
- b) ANEXO II –FORMAÇÃO ESCOLAR/REQUISITOS**
- c) ANEXO III – FORMA DE SELEÇÃO**
- d) ANEXO IV – PARÂMETROS PARA ANÁLISE CURRICULAR**
- e) ANEXO V– CRONOGRAMA**
- f) ANEXO VI– RELAÇÃO DE RUAS**



## ANEXO I – RELAÇÃO DE CARGOS/JORNADA/SALÁRIOS/VAGAS

CARGO	VAGAS		CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
	GERAL	CADASTRO RESERVA		
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10	25	40 horas	R\$ 1.400,00

- 1- Os valores salariais informados no anexo I poderão sofrer reajustes conforme negociação de acordos/convenções coletivas ou pisos estipulados por lei.
- 2- Pelo Adicional de Insalubridade será pago o valor de R\$ 199,60 (cento e noventa e nove reais e sessenta centavos).
- 3- O quantitativo de vagas descrito no quadro acima poderá sofrer ajustes e a contratação acontecerá de forma gradativa de acordo com a necessidade.

## ANEXO II – FORMAÇÃO ESCOLAR/REQUISITOS

CARGO	FORMAÇÃO DESEJADA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ENSINO MÉDIO COMPLETO

## ANEXO III – FORMA DE SELEÇÃO

CARGO	ETAPAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1ª etapa (classificatória e eliminatória): Avaliação Curricular
	2ª etapa (classificatória e eliminatória): Entrevista e análise documental, diligências para verificação de cumprimento de requisitos

## ANEXO IV – PARÂMETROS PARA ANÁLISE CURRICULAR

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO	
ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
<b>1. PONTUAÇÃO DECORRENTE DE TITULAÇÃO ACADÊMICA</b>	
Curso de Graduação Concluído	5
Curso de pós-graduação "lato sensu" (Especialização), concluído.	5
Curso técnico concluído, em qualquer área	5
Curso extracurricular - Curso de extensão	5
<b>2. PONTUAÇÃO DECORRENTE DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS</b>	
Atividade técnica em empresas ou prestação de serviço como autônomo na área de atuação	5
Experiência profissional na área de formação (Especialização).	10
Aprovação em concurso público (por concurso)	10

\*A experiência exigida deverá ser comprovada com datas de início e fim, cargo e/ou função, através da apresentação da cópia da CTPS devidamente assinada e/ou declarações firmadas pelo responsável da Instituição, em papel timbrado onde se identifique o CNPJ, endereço e telefone de contato da empresa.

#### **ANEXO V – CRONOGRAMA**

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
DATA	ATIVIDADE
27/11/19	Publicação do edital
27/11/2019 (12h até 23h59)	Período de inscrições
28/11/19	Avaliação Curricular
29/11/19	Convocação para Entrevista
04/12/19	Realização das Entrevistas
05/12/19	Publicação de Resultado

## ANEXO VI – RELAÇÃO DE RUAS

AVENIDA CARLOS SAMPAIO CORREA  
CAMINHO DO TELEGRAFO  
CAMINHO DOS TELEGRAFOS  
ESTRADA DO VIEGAS  
PRACA CAMPO DA HONRA  
RUA ACLAMACAO  
RUA ALCEBIADES SODRE  
RUA ALMIRO BERNARDO  
RUA AMISTICIO  
RUA ANA ROSA KUNCISK DA SILVA  
RUA ANTONIO ALFRADO CAMPOS  
RUA ANTONIO DE PADUA COSTA  
RUA ARMISTICIO  
RUA ARTUR LUZ  
RUA AURELIO DE OLIVEIRA  
RUA B  
RUA CANAA  
RUA CAPITAO BORGES COUTO  
RUA CAPITAO SENA  
RUA CAPITAO VALENTIM  
RUA CARLOS COCO  
RUA CLAUDINO PINHEIRO  
RUA D  
RUA DA ACLAMACAO  
RUA DA MANGUEIRA  
RUA DO REGISTRO  
RUA FRANCISCO TEOTONIO  
RUA JOAO DE ALMEIDA PEREIRA FILHO  
RUA JOSE ARAUJO  
RUA JOSE ISAIAS  
RUA MARIO DA FONSECA  
RUA MARMIARI  
RUA MIRASSELANDIA  
RUA MUCURIBE  
RUA NARANDIBA  
RUA NELSON DA FONSECA  
RUA PALESTINA  
RUA PAULO ROCA  
RUA PAULO ROLA  
RUA PONTE ALTA  
RUA PROJETADA  
RUA PROJETADA 3  
RUA PROJETADA A  
RUA PROJETADA B  
RUA PROJETADA E  
RUA PROJETADA G  
RUA REGISTRO  
RUA SANTA MARGARIDA  
RUA SANTA MARGARIDA MARIA  
RUA SANTO AMOS  
RUA SAO BORONCIO  
RUA SAO RUPETO  
RUA SEVERINO FILHO  
RUA SILVA VALE  
RUA TIQUIA  
RUA VALDEMAR FIDAL  
RUA VALDEMAR FIDALGO  
TRAVESSA CAPITAO VALENTIM  
TRAVESSA SANTA MARGARIDA